

Fis. 01
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis. 01
Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE

CODÓ

CIDADE DE TODOS

PROCESSO

Nº 7813/2021

DATA: 21/10/2021

ÓRGÃO: SEGOV

NOME: SEGOV

ASSUNTO:
Ref Of 553/2021 de 20/10/2021-Requerer Autorização para
contratação de realização de Show do dia do Servidor
público de 2021. (anexo termo de referencia)



7813

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CODÓ
SECRETARIA DE GOVERNO

Telefones: (99) 3661-1399/2708
CEP: 65.400-000, Codó - MA



Codó, (MA), em 20 de outubro de 2021

Ofício de nº 553/2021 - SEG
Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito
Dr. José Francisco Lima Neres

ASSUNTO: Contratação de Realização de Show do Dia Servidor Público de 2021 com Tony Guerra & Forró Sacode.

Senhor Prefeito,

Solicitamos a Vossa Excelência para REQUERER AUTORIZAÇÃO para contratação de realização de Show do Dia do Servidor Público de 2021 **com Forro Sacode e Tony Guerra** junto a Prefeitura Municipal de Codó/MA, tem a oportunidade de proporcionar aos servidores público um momento de puro lazer e descontração.

Por fim, veem-se através deste expediente solicitar vossa autorização e determinação que seja início à contratação publica a responsável para a contratação de uma banda de renome no cenário nacional, conforme Termo de Referência.

Atenciosamente


Francisco André Jansen
Secretário Municipal de Governo

CIDADE DE TODOS

PALACIO DO GOVERNO/PRAÇA FERREIRA BAYMA 538/CODO- MA CEP: 65400.000
CNPJ: 06.104.863/0001-95

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ-MA
PROTOCOLO Nº 7813/2021
Data: 23/10/2021 Hora: 13:28 M
SERVIDOR: Em



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CODÓ
SECRETARIA DE GOVERNO**

Telefones: (99) 3661-1399/2708
CEP: 65.400-000, Codó - MA



TERMO DE REFERENCIA

1. **DESTINAÇÃO:** O presente termo de referência a contratação de empresa especializada de show pra atender à Secretaria Municipal de Governo do Município de Codó-MA.

2. **JUSTIFICATIVA:**

2.1 Diane do exposto e de acordo com a fundamentação supra, encaminhamos o presente expediente para conhecimento e prática dos atos cabíveis, na forma da lei.

3. **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DO VALOR:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	DIA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Forro Sacode e Tony Guerra	02 horas	28/10/2021	62.500,00	62.500,00

4. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

4.1. Exercer a fiscalização da execução dos serviços, por servidor ou comissão, especialmente designado pela Prefeitura Municipal;

4.2. Proceder aos pagamentos devidos à **Contratada**;

4.3. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA**;

4.4. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa proceder à execução dos serviços dentro do estabelecido neste Termo de Referência;

4.5. Rejeitar os serviços, que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;

4.6. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções administrativas previstas na Legislação vigente.



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CODÓ
SECRETARIA DE GOVERNO**

Telefones: (99) 3661-1399/2708
CEP: 65.400-000, Codó – MA



5.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1.Proceder à execução dos serviços em conformidades com o quantitativo e as especificações constantes do item do presente termo de referência, de acordo com a demanda da administração municipal;

5.2.Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste termo, sujeitando-se além das aplicações de penas e multas previstas no art.81 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

5.3.Providenciar a troca, às suas expensas, de qualquer estrutura defeituosa da Banda que venha a comprometer a segurança do público e dos artistas a partir de solicitação da fiscalização da equipe organizadora do evento, representante da Secretaria Municipal de Administração;

5.4. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contrato com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública Municipal, desta Prefeitura a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar objeto do contrato.

5.5. Responsabilizar-se por si e por seus empregados por quaisquer acidentes de que possam vim a serem vítimas, quando em serviços, em como por qualquer dano ou prejuízos causados pelos mesmos à Prefeitura Municipal de Codó, ou a terceiros, isentando a esta Prefeitura de toda e qualquer reclamação relativa a esse evento, sejam eles causadas por negligencia, imprudência ou imperícia de sua parte ou de seus representantes ou prepostos;

5.6. Fornecer mão de obra qualificada, a fim de suprir as necessidades de transporte, montagem e desmontagem de todos os equipamentos, inclusive a retirada dos mesmos, em como das despesas com transporte, hospedagem e alimentação da equipe e demais despesas correlacionadas;

5.7. Comprometer-se a iniciar os serviços na data acordada;

5.8. Garantir a prestação desserviço durante o evento;

5.9. A empresa(banda)prestadora do serviço deverá ser responsável pela guarda e cobertura dos equipamentos contra intempéries;

5.10. Manter inalterados os preços e condições propostas;

5.11. Lançar na nota fiscal as especificações dos serviços;

5.12. Não transferir a terceiros, total ou parcial, a prestação dos serviços sem a previa e expressa anuência da contratante;



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CODÓ
SECRETARIA DE GOVERNO**

Telefones: (99) 3661-1399/2708
CEP: 65.400-000, Codó – MA



6. Da Justificativa de escolha da Modalidade Inexigibilidade:

A Lei 8666/93 estabelece, em seu artigo 25 que é inexigível a licitação sempre que houver inviabilidade de competição explicando algumas hipóteses em seus incisos. Dentre os exemplos citados, destaca-se a contratação direta em razão de inviabilidade de competição para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. A Lei 8.666/93 estabelece em **artigo 25**:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – Para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II- Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art.13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III- Para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

§ 10 Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação de objeto do contrato.

§ 20 Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Com efeito, reconheceu o legislador que a contratação de artistas enseja a inexigibilidade de licitação, haja vista, sob determinadas condicionantes, torna inviável a competição, mormente tomando-se em conta que a arte não é uma ciência, não segue métodos, não é objetiva, sua avaliação baseia-se na criatividade em critérios subjetivos.



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CODÓ
SECRETARIA DE GOVERNO**

Telefones: (99) 3661-1399/2708
CEP: 65.400-000, Codó - MA



Assim a própria Lei reconhece inviável a competição quando:

- a) Trata-se de artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública e ainda,
- b) Condicionando a contratação direta ou através de empresário exclusivo.

7. Do Pagamento:

7.1. O Pagamento será efetuado em moeda corrente nacional em até 30(trinta) dias, após a apresentação da Nota fiscal/Fatura no valor total correspondente a prestação dos serviços. A mesma deverá estar devidamente atestada por um servidor designado para este fim.

7.2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual ou regularidade fiscal.

8. Condições de Execução do Serviço:

8.1. Será lavrado instrumento contratual que deverá ter sua vigência e prazo de execução a partir da data de sua assinatura até (trinta)dias.

9. Prazo de Execução

9.1. O objeto do presente Show será executado no local a ser determinado pela **Prefeitura Municipal de Codó**;

10. Da Habilitação

10.1. Os licitantes deverão apresentar a habilitação jurídico-fiscal e econômica da empresa.

10.2. Em caso de empresa fornecedora de bens exclusivo, necessário a apresentação do atestado de exclusividade.

11. Pagamento

11.1. O Pagamento somente será efetivado, diretamente para banda, com a apresentação da nota fiscal.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CODÓ
SECRETARIA DE GOVERNO

Telefones: (99) 3661-1399/2708
CEP: 65.400-000, Codó – MA



Codó – MA, 20 de outubro de 2021

Francisco André Jansen
Secretário Municipal de Governo

CIDADE DE TODOS
PALACIO DO GOVERNO/PRAÇA FERREIRA BAYMA 538/CODO – MA CEP: 65400.000

CNPJ: 06.104.863/0001-95

Assim nasceu o Forró Sacode!

O cantor cearense Tony Guerra passou oito anos como vocalista de diferentes grupos musicais, até que em 2001 decidiu criar a sua própria banda denominada **FORRÓ SACODE**, reunindo suas experiências e trazendo um estilo diferente de tocar forró.

Tony Guerra e sua banda forró Sacode, fizeram sucessos com as músicas "Obsessão" e "Não desliga o telefone", que já contam com mais de 7 milhões de visualizações no YouTube.

Acostumado com a recepção calorosa do público durante os diversos shows realizados mensalmente em várias cidades, o cantor que hoje acumula mais de 550 mil seguidores no Instagram, teve que se adaptar às novas mudanças.

Durante a pandemia, Tony se reinventou no mundo virtual e lançou recentemente junto com seu filho, também cantor, Igor Guerra, o projeto **Sacode Paixão**.

O **Sacode Paixão** foi idealizado porque os dois possuem o mesmo estilo romântico.

Assim, decidiram fazer um CD composto por 10 faixas, interpretando canções românticas e inéditas. E como tudo que fazem, já é sucesso.



Fls. Nº 08

Proc. nº 7873/2021

Rubrica *Dama*

Ao Gabinete do Exmo. Prefeito, para as devidas providências.

Codó-MA, 21 / 10 / 2021

Ao Departamento de compras para que sejam dadas as devidas providências.

21/10/21
[Signature]
José Ribamar Soares Junior
Chefe de Gabinete
Portaria 065/2021

